



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2017

Institui normas para organização do cargo de Motorista para designação na rede pública municipal de Teófilo Otoni.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir os procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente e tendo em vista a legislação vigente, em especial o CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal Nº 9.503 de 23/09/1997.

Resolve:

Capítulo I

Art. 1º - A Designação para o cargo de Motorista, **condutor escolar**, será conforme a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O condutor de veículo destinado á condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I- Ter idade superior a vinte e um anos;
- II- Ser habilitado na categoria D;
- III- (VETADO)
- IV- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 3º - O Candidato deverá obrigatoriamente apresentar a CNH com o registro do curso de Transporte Escolar e/ou Certificado do Curso Específico para o Transporte Escolar.

Art. 4º - Terá prioridade o candidato que obtiver o certificado exigido no artigo 3º e for classificado no Edital do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor após aprovação do CME(Conselho Municipal de Educação).

Teófilo Otoni, 07 de fevereiro de 2017.


Marcos José Colares Godinho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I da Resolução SME Nº 001/2017

Critério para designação de Motorista – Condutor de Veículo Escolar

De acordo com o inciso IV do artigo 2º da Resolução SME Nº 001/2017

- 1- *O candidato selecionado para o cargo de Motorista – Condutor de Veículo Escolar deverá declarar no Ato da designação que não possui infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.*

Teófilo Otoni, 07 de Fevereiro de 2017.



Marcos José Colares Godinho

Secretário Municipal de Educação